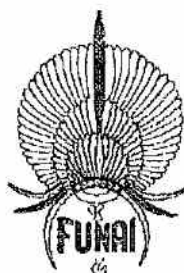


INSTITUTO SOCIOAMBIENTAL  
Data 1 / 1 /  
Cod. IFD00029



Fundação Nacional do Índio  
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

Ministério da Justiça

Gabinete do Ministro  
08001.005634/2000-69

101100100:

OFÍCIO Nº 314 PRES

Brasília, 01 de agosto de 2000

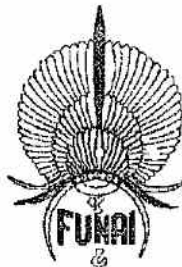
Excelentíssimo Senhor Ministro,

Cumprimentando Vossa Excelência, passo a expor pequeno arrazoado a cerca da questão fundiária das terras indígenas de interesse das Comunidades Tuxá de Rodelas, Ibotirama e Inajá, situadas no Estado da Bahia em virtude da transferência compulsória dos índios de seu território tradicional em decorrência do enchimento do reservatório da UHE de Itaparica, cabendo à Companhia Hidrelétrica do São Francisco – CHESF, a responsabilidade de providenciar o reassentamento do Grupo Indígena Tuxá, o custeio a elaboração e a execução do Programa de Gestão Territorial Tuxá a ser desenvolvido em benefício de cada uma das comunidades acima referidas em cumprimento ao Convênio 003/94 assinado pela FUNAI e CHESF, em 12 de maio de 1994, publicado no Diário Oficial da União nº92, edição de 17 de maio de 1994.

Desde meados do ano de 1986, a Fundação Nacional do Índio-FUNAI e a Companhia Hidrelétrica do São Francisco-CHESF vem mantendo processo de entendimentos visando à consecução dos objetivos traçados e firmados em Convênios, tendo o último –003/94 – ainda, em vigor, pendente de solução.

Face à perspectiva de privatização da CHESF, o Governo Federal (UNIÃO) criou o “Grupo Executivo para a Conclusão do Projeto de Reassentamento das Populações da Usina Hidrelétrica de Itaparica-GERPI”, subordinado diretamente à Câmara de Políticas de Infra-Estrutura da Presidência da República. Inicialmente, o período de vida do GERPI foi limitado há um ano, sendo, posteriormente, prorrogado por mais vezes, até o prazo atual. Suas ações se concentram em buscar e equacionar, no decorrer dessa efêmera existência, os compromissos da CHESF com o reassentamento das cerca de sete mil famílias entre índios e não índios, desalojadas pela construção da Hidrelétrica de Itaparica. Em outras palavras, a UNIÃO FEDERAL (GERPI), controladora da CHESF, criou um Grupo para dirigir a condução dos problemas relacionados a Barragem de Itaparica, ceifando da Empresa o poder de decisão e passando a geri-la diretamente no que concerne a esse assunto.

A Sua Excelência o Senhor  
**Doutor JOSE GREGORI**  
Ministro de Estado da Justiça  
Ministério da Justiça  
Brasília - Distrito Federal



Fundação Nacional do Índio  
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

Continuação do Ofício nº 314 PRES/2000

A partir de então, a CHESF, acatando as determinações da UNIÃO (GERPI), passou a desconsiderar os termos dos Convênios e do Acordo firmados e impôs uma série de modificações em diversos itens, condicionando qualquer decisão relativa aos atingidos pela Barragem de Itaparica à apreciação da Câmara de Políticas de Infra-Estrutura da Presidência da República, devendo todas as propostas relativas a esse tema serem encaminhadas somente através do Secretário Executivo do Gerpi.

Dessa forma, o Governo Federal (GERPI) vem dificultando o cumprimento dos acordos extrajudiciais, em prejuízo do bem estar dos atingidos, no caso os índios.

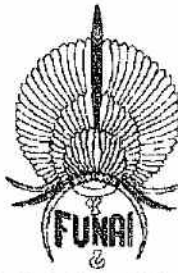
A atuação do Gerpi é marcada pela priorização de soluções rápidas, notadamente pela oferta pura e simples de um valor indenizatório em dinheiro, para cada família atingida, em prejuízo de medidas que efetivassem o reassentamento agrícola dos mesmos e garantissem a sua fixação na terra e a continuidade dos meios de vida desse povo.

Assim, sob a determinação do GERPI (UNIÃO), a CHESF que até então trabalhava com a perspectiva de implantação de reassentamento em conjunto com projetos agrícolas irrigados, passou a priorizar a possibilidade da indenização individualizada, em espécie.

Inaceitável tal proposta que não conta com a aquiescência de toda a comunidade indígena que, por causa, se dividiu, frente à oferta tentadora em embolsar a compensação financeira individualizada por unidade familiar ao invés do reassentamento e medidas de compensação à comunidade Tuxá como um todo que haviam sido conveniadas com a CHESF, desde o princípio das negociações. É com grande preocupação que vemos a eventualidade de parte da comunidade indígena manifestar aceitação a essa proposta.

A oferta do pagamento em dinheiro da indenização em troca das terras e programas prometidos pela CHESF ao longo do tempo vem de encontro apenas ao interesse da Empresa, e não trará nenhum benefício duradouro à comunidade indígena como um todo. Embora os valores oferecidos pelo GERPI (UNIÃO) possam ser aparentemente altos, dadas às alternativas econômicas existentes na região, tratam-se de recursos que irão sendo consumidos e, conseqüentemente, um dia se esgotarão. Sem um território próprio que sirva de base para a construção de suas relações familiares, sociais e religiosas, os Tuxá, provavelmente, irão acabar-se enquanto povo distinto. A terra é garantia de reprodução não somente econômica, mas principalmente sócio-cultural do grupo indígena.

Excelência, a demanda já dura quatorze anos. O grupo indígena Tuxá de Rodelas vivia no município de São Francisco, onde explorava a agricultura irrigada, principalmente em uma ilha fluvial denominada "Ilha da Viúva". Hoje, a comunidade indígena de Ibotirama vive confinada em um espaço de aproximadamente dois hectares e a comunidade de Rodelas e Inajá sem qualquer espaço e projeto agrícola para a continuidade da sobrevivência de seu povo. Vivem do recebimento mensal de quantia representativa de dois salários e meio, conforme acordo, atualmente defasado, representando um salário e meio, aproximadamente.



Fundação Nacional do Índio  
 MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

Continuação do Ofício nº 314 PRES/2000

Inconformado também, o Ministério Público Federal, através da Procuradoria da República do Estado Bahia, imediatamente manifestou-se contrário à proposta do GERPI (UNIÃO) e da CHESF, tanto por sua manifesta ilegalidade quanto por fraudar todos os compromissos assumido anteriormente pela CHESF perante os Tuxá, não restando dúvidas em propor Ação Civil Pública com pedido de liminar contra a CHESF e a UNIÃO FEDERAL (GERPI), Processo nº 1999.33.00.010342-0 sub judice na Justiça Federal do Estado da Bahia.

Deste modo, o Ministério Público Federal, através da Procuradoria Regional dos Direitos do Cidadão do Estado da Bahia em conjunto com os Procuradores da República do Estado de Pernambuco, promoveu várias e exaustivas reuniões com a presença das lideranças indígenas das três comunidades, e com os representantes do GERPI, CHESF e FUNAI, tratativas visando realizar acordo judicial que pudesse por fim a Ação Civil Pública então, proposta. Todas as reuniões foram cuidadosamente relatadas em Atas. Chegou-se à triste conclusão que o GERPI/CHESF, procrastinaram ao longo do processo de negociação no sentido de não realizarem os compromissos assumidos e firmados no Convênio 003/94. Ora avançavam, ora recuavam. Essa atitude levou o Ministério Público Federal em Pernambuco manifestar posição através dos Ofícios nº.MPF/PRDE/MC N°287 E 293/2000, de 26.06 e 03.07.00, da possibilidade de encerrar as negociações administrativas, caso não haja progressão para solução definitiva da questão. Aguardar-se-á, portanto, o julgamento da Ação Civil Pública.

Diante do impasse e em audiência com as Lideranças Indígenas de Rodelas, concluiu-se que a comunidade mantenha o firme propósito de alcançar aquilo que lhe é de direito e realmente necessário – as terras - para a continuidade e sobrevivência de seu povo. Para tanto, propôs a realização, na sede da FUNAI, de uma reunião de alto nível com os representantes da CHESF e do GERPI, Lideranças Indígenas, Advogados que acompanham o processo e a participação do Ministério Público Federal para debater as chances de superação dos entraves até o momento colocados com vistas à consecução imediata dos compromissos ainda, não cumpridos pela Empresa CHESF frente às três comunidades Tuxá atingidas pelo processo de transferência compulsória.

Pelo exposto, solicito a Vossa Excelência intercessão junto ao Ministro de Estado das Minas e Energia e aos demais membros do Comitê Executivo da Câmara de Políticas de Infra-Estrutura da Presidência da República, a fim de que a CHESF e o GERPI apresentem soluções rápidas e definitivas para a questão Tuxá em cumprimento às obrigações assumidas no Convênio 003/94.

Na oportunidade apresento a Vossa Excelência votos de alta estima e consideração.

Respeitosamente,



GLENIO DA COSTA ALVAREZ  
 Presidente